



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº.1205

DE 28 DE JANEIRO DE 1983

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ALIENAR POR DOAÇÃO, TÍTULOS PATRIMONIAIS DO CORDEIRO CLUBE, CONFORME ESPECIFICA.

ELIAS ABRAHÃO SAAD - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

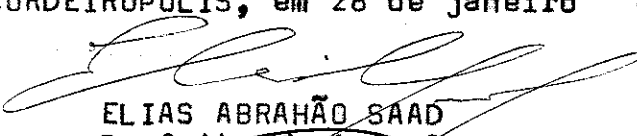
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar por doação, ao Cordeiro Clube, entidade litero-recreativa, registrada sob nº.12, página 10 do livro A-1, das Pessoas Jurídicas, em 25/02/38, do Cartório do 1º. Registro de Imóveis e Anexos de Limeira (SP), trinta e cinco (35) Títulos de Sócio Patrimonial "E" - "Benemérito" - emitidos por referida entidade, e pertencentes ao Município de Cordeirópolis, assim compreendidos:

a) 25(vinte e cinco) Títulos: do nº."B"-14 ao 17 e do nº."B"-19 ao 39, no valor nominal de Cr\$800,00 (oitocentos - cruzeiros) cada um, adquiridos conforme Lei Municipal nº.528, de 11/07/1968.

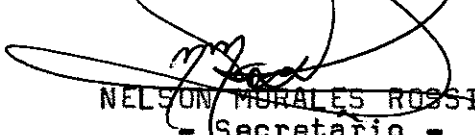
b) 10(dez) Títulos: do nº."B"-051 ao 060, no valor nominal - de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) cada um, adquiridos - conforme Lei Municipal nº.681, de 03/09/1980.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de janeiro de 1983.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
- Prefeito Municipal -

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 28 de janeiro de 1983.


NELSON MORAES ROSSI
- Secretário -